PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE 06 (SEIS) PROFESSORES/TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR /TÉCNICO NATAÇÃO	SV	12	R$ 2.177,60	R$ 26.131,20
02	PROFESSOR /TÉCNICO ATLETISMO	SV	12	R$ 2.177,60	R$ 26.131,20
03	PROFESSOR /TÉCNICO VOLEIBOL	SV	12	R$ 2.177,60	R$ 26.131,20
04	PROFESSOR /TÉCNICO FUTEBOL DE CAMPO	SV	12	R$ 2.177,60	R$ 26.131,20
05	PROFESSOR /TÉCNICO FUTSAL	SV	12	R$ 2.177,60	R$ 26.131,20
06	PROFESSOR /TÉCNICO ESPORTES COLETIVOS ADAPTADOS para pessoas idosas	SV	12	R$ 2.177,60	R$ 26.131,20
Total					**R$ 156.787,20**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2026, disponível para consulta no Portal da Transparência, no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/, nos itens 6960, 6962, 6963 e 6964. Os demais itens não constam do PCA, por se tratar de demanda superveniente identificada após a sua elaboração e publicação, sendo a contratação necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS, PÚBLICO-ALVO E CARGA HORÁRIA:

3.2.1. As propostas apresentadas deverão contemplar atividades de iniciação e de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas, proporcionando gratuitamente aos alunos a oportunidade de conhecer, desenvolver e aprimorar suas capacidades físicas, mentais e sociais.

3.2.2. As propostas deverão contemplar aulas, treinamentos e atividades físicas da modalidade optativa que possam incentivar e oportunizar à população a prática esportiva, visando ao bem-estar físico e mental, bem como à socialização entre os participantes.

3.2.3. As propostas deverão observar os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

3.2.4. A faixa etária atendida será a partir 7 anos de idade, respeitando a motricidade e capacidade dos alunos, considerando também as características de cada atividade e programa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2.5. Nas propostas oferecidas para o público menor de idade, os participantes deverão estar acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

3.2.6. As modalidades esportivas poderão contar com a participação de público que não possua conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre participantes com diferentes níveis de formação e conhecimento, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3.2.7. As propostas poderão ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80 horas mensais, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. As atividades serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira.

3.2.8. As aulas terão duração de 60 (sessenta) minutos.

3.2.9. A carga horária poderá contemplar, quando necessário, reuniões pedagógicas e técnicas, conforme as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2.10. As atividades serão abertas ao público durante a vigência do credenciamento, e as inscrições deverão ocorrer de forma prévia e diretamente com os professores das respectivas modalidades ou em local definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2.11. As atividades propostas deverão ser adaptáveis a espaços diversos, como salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

3.2.12. O credenciado que for contratado será remunerado pelas horas efetivamente trabalhadas, não sendo remunerado o período de recesso da Prefeitura Municipal.

3.3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. Serão admitidos a participar do presente Chamamento Público para Credenciamento os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem perfil compatível com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em prestar os serviços, em conformidade com este Termos de Referência e demais documentos pertinentes.

3.3.2. Os estrangeiros deverão comprovar residência no país, mediante apresentação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida.

3.3.3. Os profissionais deverão comprovar habilitação, conhecimento e experiência compatíveis com a respectiva modalidade esportiva, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos neste Termo de Referência e no Edital.

3.3.4. O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física são prerrogativas dos profissionais regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, e que preencham os seguintes requisitos:

3.3.4.1. Possuir diploma obtido em curso de Educação Física (Licenciatura Plena ou Licenciatura e Bacharelado), oficialmente autorizado ou reconhecido, conforme a legislação aplicável.

3.3.4.2. Possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado na forma da legislação vigente.

3.3.5. Não poderão participar:

3.3.5.1. Servidor público municipal de Paraguaçu Paulista;

3.3.5.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha ascendente, descendente ou colateral, com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Vereadores);

3.3.5.3. Membros da Comissão de Seleção.

3.4. DAS VAGAS:

3.4.1. As vagas para os projetos apresentados serão oferecidas da seguinte forma:

3.4.1.1. Serão credenciados os interessados cujos projetos obtiverem, no mínimo, 29 pontos, fazendo necessário que o candidato atenda ao menos 50% da pontuação máxima exigida na somatória dos itens avaliados (Projeto 7,5 pontos, Currículo 7,5 pontos e Títulos/documentos 14 pontos), que soma o total acima descrito, outorgando-se prioridade para a contratação de acordo com a ordem de classificação dos credenciados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, que obtiverem o maior número de pontos, conforme lista de classificação divulgada na imprensa oficial do município.

3.4.1.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e desde que haja disponibilidade orçamentária.

3.5. DAS INSCRIÇÕES

3.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

3.5.2. O cadastro no sistema será efetuado no endereço **http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.5.3. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.5.4. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf.

3.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este credenciamento.

3.5.6. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

ou desatualização.

3.6. DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

3.6.1. O interessado deverá enviar seu projeto mediante preenchimento no sistema eletrônico e anexar documentos, dos seguintes campos:

Valor mensal **R$ 2.177,60 (dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)**

3.6.1.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

3.6.1.2. Proposta contendo descrição sucinta do projeto, incluindo objetivo e método a ser aplicado**;**

3.6.1.3. Currículo atualizado e detalhado, contendo a formação e experiência profissional;

3.6.1.4. Experiência comprovada em atividades equivalentes as modalidades pretendidas e comprovação de formação técnica, cursos, eventos e certificados.

3.6.2. Para fins de avaliação e pontuação, o interessado deverá anexar os títulos e documentos necessários à comprovação de sua formação e experiência profissional, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital:

3.6.2.1. Comprovação de atuação, vínculo ou registro junto a entidades desportivas, clubes ou projetos na modalidade esportiva pretendida;

3.6.2.2. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

3.6.2.3. Diploma ou certificado de formação de nível superior em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado), acompanhado da respectiva regularidade junto ao CREF;

3.6.2.4. Diploma ou certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* nas áreas de atuação do projeto (ex: Treinamento Desportivo, Gerontologia, Fisiologia do Exercício ou áreas afins);

3.6.2.5. Diploma de Mestrado na área de Educação Física;

3.6.2.6. Diploma de Doutorado na área de Educação Física;

3.6.2.7. Certificados de Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à modalidade pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

3.6.2.8. Certificados, atestados e declarações de participação em eventos, competições ou projetos esportivos na modalidade pretendida ou em áreas afins.

3.6.3. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização ou Formação em nível técnico em áreas diversas da Educação Física, salvo quando se tratar de área correlata diretamente relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

3.6.4. Além dos títulos e documentos mencionados, poderão ser apresentados outros comprovantes de participação ou realização em eventos, campeonatos e torneios relacionados à área de atuação pretendida, tais como publicação em revistas e meios de comunicação reconhecidos e de credibilidade, recortes de imprensa (*clipping*), materiais gráficos de divulgação, registros fotográficos e audiovisuais, observados os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.

3.7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.7.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer — SMEL, sendo eles:

- **Júlio César de Almeida** – Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- **Annie Lise Prado** – Secretária-Adjunta de Esportes e Lazer
- **Alexandre Rodrigues da Silva** – Diretor de Departamento de Esportes e Lazer

3.7.2. Todos os membros indicados precisam ser previamente nomeados mediante Portaria expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise, habilitação e pontuação das propostas.

3.7.3. Nenhum dos membros da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os interessados.

3.7.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

3.8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

3.8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado nos órgãos oficiais.

3.8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de seleção.

3.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

3.9.1. A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em "habilitadas" e "não habilitadas", considerando as exigências especificadas no Edital.

3.9.2. Somente as propostas "habilitadas" estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.9.3. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

3.9.4. **PROJETO**

3.9.4.1. Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando à formação do cidadão por meio do esporte, respeitando as faixas etárias atendidas: pontuação de O a 3 inteiros;

3.9.4.2. Interesse público, considerando a inclusão de todos os níveis de desenvolvimento psicomotor e social: pontuação de O a 3 inteiros;

3.9.4.3. Adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital, demonstrando conhecimento específico da modalidade e sequência pedagógica: pontuação de 0 a 3 inteiros;

3.9.4.4. Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto, respeitando o prazo de vigência do presente Credenciamento: pontuação de 0 a 3 inteiros;

3.9.4.5. Exequibilidade, levando-se em consideração os objetivos a serem alcançados: pontuação de 0 a 3 inteiros.

3.9.4.6. O interessado que obtiver nota abaixo de 7,5 pontos estará automaticamente desclassificado, sendo a nota máxima atribuída a este critério de 15 pontos.

3.9.5. **CURRÍCULO**

3.9.5.1. Serão considerados neste item a trajetória e a experiência profissional do interessado, em consonância com o objetivo do credenciamento, bem como a comprovação de conhecimento e a experiência na área escolhida por meio da análise de currículo e material apresentado.

3.9.5.2. A pontuação se dará da seguinte forma: 1,5 ponto a cada 360 (trezentos e sessenta) dias de experiência na área, observada a pontuação máxima de 15 pontos.

3.9.5.3. O interessado que obtiver nota abaixo de 7,5 pontos estará automaticamente desclassificado, sendo a nota máxima atribuída a este critério de 15 pontos.

3.9.6. **TÍTULOS E DOCUMENTOS**

3.9.6.1. Entre os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo cumulativa:

3.9.6.1.1. Diploma de Graduação, Licenciatura Plena e/ou Bacharelado em Educação Física: 14 pontos;

3.9.6.1.2. Diploma de Especialização na área pretendida, com carga horária mínima de 180 horas: 16 pontos;

3.9.6.1.3. Diploma de Mestrado na área pretendida: 18 pontos;

3.9.6.1.4. Diploma de Doutorado na área pretendida: 20 pontos**.**

3.9.6.2**.** Título conquistado na modalidade pretendida como atleta ou técnico, comprovado por meio de certificado emitido por órgão competente (máximo um certificado): 4 pontos

3.9.6.3. Certificados, atestados ou declarações de participação em cursos ou eventos na área pretendida, com carga horária mínima de 8 horas: 0,5 ponto; e com carga horária superior a 30 horas: 01 ponto, observando o máximo de 4 pontos.

3.9.6.4. A nota máxima atribuída a este critério será de 28 pontos.

3.9.7. **DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.9.7.1. As notas dos subitens PROJETOS, CURRÍCULOS E TÍTULOS serão somadas para se obter a nota final do interessado.

3.9.7.2. Após a obtenção das notas individuais, os interessados serão classificados por área de atuação, nos termos do item DOCUMENTAÇÃO.

3.9.7.3. A pontuação mínima exigida para ser considerado apto ao credenciamento é de 29 pontos, correspondente a 50% da pontuação máxima total possível.

3.9.7.4. O interessado poderá alcançar até 58 pontos na somatória geral (projeto, currículo e títulos).

3.9.7.5. O resultado do credenciamento será homologado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado na imprensa oficial do Município, ocasião em que será feita, também, a convocação dos selecionados para apresentação da documentação exigida na fase de Habilitação, conforme Edital, com a indicação da data, horário e local para entrega.

3.9.7.6. A Prefeitura de Paraguaçu Paulista convocará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação, de acordo com a demanda de aulas existentes.

3.9.7.7. Na hipótese de ser convocado para a fase de habilitação e o interessado não apresentar os documentos exigidos no Edital, autorizará a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a convocar o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam supridas as necessidades da Administração.

3.10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.10.1. Em caso de empate no julgamento, a classificação dos interessados fará uso dos seguintes critérios, observada a ordem sucessiva:

3.10.2. Desempenho técnico direto:

3.10.2.1. Maior pontuação recebida no componente "Projeto";

3.10.2.2. Maior pontuação recebida no componente "Currículo";

3.10.2.3. Maior pontuação recebida no componente "Título";

3.10.3. Critério etário, dando-se preferência ao interessado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e, para os demais, o candidato de maior idade;

3.10.4. Persistindo o empate, será realizado o sorteio público.

3.11. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

3.11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observada a disponibilidade orçamentária.

3.11.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da classificação na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista, caberá a interposição de recurso

fundamentado, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico para o endereço: esporte@eparaguacu.sp.gov.br.

3.11.3. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e reconsiderar sua decisão ou, mantendo-o, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade máxima para decisão final, cujo resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista.

3.12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.12.1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7055/23, da minuta do instrumento contratual e de acordo com as condições a seguir descritas.

3.12.2. Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e a disponibilidade orçamentária.

3.12.3. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação indicada no Edital, observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

3.12.4. Os interessados habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

3.12.5. Os processos de contratação serão formalizados e instruídos em autos apartados deste processo administrativo principal, visando otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.

3.12.6. Os contratos serão formalizados nos termos da minuta do contrato, anexa ao respectivo Edital.

3.12.7. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecidas em cada área esportiva, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.13. DA REMUNERAÇÃO

3.13.1. Cada profissional receberá o valor de **R$ 27,22 (vinte e sete reais e vinte e dois centavos)** por hora efetivamente trabalhada, valor esse calculado com base na referência do pagamento do piso salarial aos professores PEB II do nosso Município, de acordo com a Lei Complementar nº 320, de 2026, totalizando o valor mensal de **R$ 2.177,60 (dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondente a 80 horas mensais, sendo 20 horas semanais.

3.13.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.13.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1° dia útil do mês subsequente à comprovação da execução dos serviços, mediante conferência dos documentos pertinentes e confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

3.14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.15. DA FASE DE CONVOCAÇÃO

3.15.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os interessados serão convocados para contratação no período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.

3.15.2. Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguida do envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos previstos neste Termo de Referência, por e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

3.15.3. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo

estabelecido no item acima, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

3.15.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer publicará na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista o Resultado da fase de Habilitação.

3.16. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES

3.16.1. As modalidades esportivas serão desenvolvidas no Município de Paraguaçu Paulista/SP em locais especificados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.16.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá, eventualmente, realizar modalidades em locais que serão objeto de parceria, em razão da inexistência de espaço físico adequado.

3.16.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer reserva-se o direito de escolher o local da realização da modalidade, de acordo com a demanda e em harmonia com as propostas e com as características das modalidades esportivas.

3.17. DAS OBRIGAÇÕES

3.17.1. Compete à CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

3.17.1.1. Disponibilizar os espaços físicos, materiais e equipamentos adequados para a realização das aulas;

3.17.1.2. Coordenar a execução das aulas realizadas pelos contratados;

3.17.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

3.17.1.4. Elaborar planejamento em conjunto com os contratados;

3.17.1.5. Divulgar as modalidades na mídia local.

3.17.2. Compete ao CONTRATADO(A):

3.17.2.1. Planejar as aulas;

3.17.2.2. Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade;

3.17.2.3. Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresentá-la mensalmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

3.17.2.4. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

3.17.2.5. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, tais como, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo Município;

3.17.2.6. Participar de reuniões com o Secretário e Coordenadores dos programas;

3.17.2.7. Prezar pela integridade física dos alunos e zelar pelos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados;

3.17.2.8. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Estatuto da Pessoa Idosa e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.18. DAS PENALIDADES

3.18.1. O interessado, credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

e) não cumprir as condições assumidas no procedimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou de seu cadastro;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou a execução do contrato;

i) fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

3.18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1) Advertência;

2) Multa (moratória e/ou compensatória);

3) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

3.18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

3.18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.18.4 A multa será calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, sendo recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

3.18.5. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "d" e "g" do item 3.18.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

3.18.6. Para as infrações previstas nas alíneas "i", "j", "k" e "l" do item 3.18.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

3.18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.18.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "d" e "g" do item 3.18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "i", "j", "k" e "l" do item 3.18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas alíneas "a", "d" e "g" do item 3.18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.18.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (conforme previsto no alínea "f" do item 3.18.1), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

3.18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

3.18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.18.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

3.19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.19.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

3.19.2. As eventuais dúvidas referentes ao presente procedimento poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paraguaçu Paulista, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h ou pelo e-mail esporte@eparaguacu.sp.gov.br.

3.19.3. A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital.

3.19.4. É facultado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto.

3.19.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.19.6. O credenciamento realizado nos termos do Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades, bem como não impedem os profissionais de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outro serviço.

3.19.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza com o Município, sendo vedada a concessão de direitos trabalhistas típicos, tais como férias, décimo terceiro salário, recolhimento de FGTS, entre outros.

3.19.8. Os casos omissos relativos ao Edital serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, ouvidas as áreas competentes, aplicando-se, no que couber, os dispositivos da Lei Federal 14.133/21 e os Princípios que regem a Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal.

3.19.9. ANEXO I - Ficha de Inscrição

3.19.10. ANEXO II - Proposta da Modalidade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

Não há necessidade de exigência de amostra.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência.

4.4. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Após a contratação, os professores ministrarão suas aulas nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (80 horas mensais, 20 horas semanais), assinarão folha de ponto correspondente ao período de 21 a 20 de cada mês, ficando responsáveis pela emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal à Secretaria de Esportes, para fins de liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante registro formal nos autos.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante conferência da folha de ponto e dos demais documentos comprobatórios da execução das atividades, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. Após a conferência e o atesto dos serviços efetivamente prestados, o contratado deverá emitir e entregar a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Liquidação

7.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.3.1. prazo de validade;

7.3.2. data da emissão;

7.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. valor a pagar;

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.5. Os valores devidos serão pagos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à comprovação da execução dos serviços, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os interessados serão selecionados por meio de procedimento de Chamamento Público para Credenciamento, mediante o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, no que couber, os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.17.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 156.787,20 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e de recursos vinculados a Emendas Impositivas Municipais nºs 92/2026 e 94/2026 e ao Convênio nº 07/2025 – TransfereGov nº 976690, celebrado com o Ministério do Esporte, conforme dotações consignadas no Plano de Aplicação Detalhado (SEI nº 3535507.414.00004955/2025-17).

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes fontes de recursos:

I) Tesouro Municipal

Ficha: 297 – Manutenção das Atividades de Lazer.

II) Emendas Parlamentares Individuais – Vereador Clemente da Silva Lima Junior

Prestação de serviços de docência nas modalidades de Atletismo e Futebol, mediante utilização de recursos previstos nas Minutas de Emendas Impositivas nºs 92/2026 e 94/2026 (anexas), cuja aplicação no exercício de 2027 dependerá de prévia aprovação pela Câmara Municipal.

III) Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal Luiz Carlos Motta

Prestação de serviços de docência nas modalidades de Natação, Voleibol, Futebol, Futsal e Atividades para a Melhor Idade, **pelo período de 06 (seis) meses**, mediante aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 07/2025 – TGOV nº 976690 – Proposta nº 27895/2025 – Projeto Formando Cidadãos EME (Documento SEI 0183167).

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Júlio César de Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Almeida**, **Secretário Municipal**, em 06/11/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0237637** e o código CRC **E39E838A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010114/2026-20 SEI nº 0237637